LEI Nº 1571/2023

Altera dispositivos da Lei nº 1543, de 26 de abril de 2023, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Vantagens dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Peabiru-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Lei nº 1543, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O artigo 74 passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 74 O servidor que prestar trabalho noturno fará jus a um adicional de, no mínimo, vinte e cinco (25%) sobre o vencimento inicial do cargo.**
> **§ 1º Considera-se trabalho noturno, para efeitos deste artigo, o executado entre 22:00 horas de um dia e às 05 horas do dia seguinte.**
> **.....".**

III - O símbolo (vencimento básico) do cargo de digitador constante do ANEXO III passará a ser:

"LXX".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 20 de julho de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL